

Portarias**PORTARIA - 117 - 2017 - DG****PORTARIA N. 117/2017 – DG**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 23, inciso VII, da Resolução TRE-GO n. 113, de 14 de maio de 2007 – Regulamento Interno e no artigo 1º, inciso VII, da Portaria n. 67/2017 – PRES, de 21 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO a Resolução nº 233, de 13 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a instrução e indicações contidas no PAD 5896/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Comissão de Estudos, sob a supervisão da Vice-Presidência e Corregedoria deste Tribunal, para Criação de Cadastro de Profissionais e Órgãos Técnicos ou Científicos no âmbito da Justiça Eleitoral, com fundamento nas disposições da Resolução CNJ nº 233/2016, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento de ações que visem a proposição de regras e análise de dados, para cadastramento de profissionais e órgãos técnicos e científicos na Justiça Eleitoral Goiana.

Art. 2º A Comissão será composta conforme disposto no Anexo desta Portaria, que consigna a unidade e função de cada um dos seus membros.

(Fl. 2 da Portaria n. 117, de 02/08/2017)

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2017.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral

PORTARIA - 160 - 2017 - DG**PORTARIA N. 160/2017 – DG**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, incisos VII e XIV, da Resolução TRE/GO n. 113, de 14 de maio de 2007, e pelo artigo 1º, item VII, da Portaria n. 67, de 21 de fevereiro de 2017,

Considerando a necessidade de revisão e atualização do Regulamento Interno do Tribunal – Resolução TRE/GO nº 113, que obteve última atualização no ano de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de análise da estrutura organizacional alinhada à Missão, Visão e aos Objetivos Institucionais, bem como aos processos de negócio da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a edição do Acórdão nº 2.339/2016 - TCU Plenário, o qual recomendou que as atividades de emissão de pareceres em processos de contratação sejam realizadas por unidade diversa daquela na qual atue a auditoria interna, de modo que não se configure ato de cogestão;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação de Assessoria Jurídica para recepcionar as atividades atualmente desempenhadas pela Seção de Acompanhamento e Gestão da Coordenadoria de Controle Interno;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 49/2007, a qual determina que os Órgãos do Poder Judiciário devem estruturar Núcleos de Estatística;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 201/2015, que dispõe sobre a criação de unidade ou núcleo socioambiental no âmbito dos Órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a ausência de perspectiva de novas nomeações de servidores, situação que exige da Organização medidas de potencialização do capital intelectual,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Giselle de Bastos Vieira Delfino e Castro, Juliana Saddi Artiaga, Leonardo Alex de Siqueira, Luciana Mamede da Silva, Liziane Venâncio Queiroz, José Carlos da Silva, Adenir José de Sousa, Cristina Tokarski Persijn, Filomena Lopes Ferreira Antonelli e Paulo Sérgio Taira para, sob a presidência do primeiro, comporem o Grupo Técnico de Reestruturação Organizacional.

03/10/2016	CHEQUE COMPENSADO	00000000 0850002	CHEQUES	1.440,00	D	033.007.8 41-07	NICOLE MARQUES TALALAYV	033	3348	00000000 00001092 1492	
04/10/2016	CHEQUE COMPENSADO	00000000 0850007	CHEQUES	250,00	D	820.008.4 01-91	WEGNEY DA COSTA TEODORO	104	2274	00000000 01300645 9275	
06/10/2016	CHEQUE COMPENSADO	00000000 0850005	CHEQUES	500,00	D	22.845.59 2/0001-85	FRIGORIFICO INDUSTRIAL AURILANDIA EIRELI		3054	00000000 00000009 5044	
06/10/2016	CHEQUE COMPENSADO	00000000 0850004	CHEQUES	500,00	D	22.845.59 2/0001-85	FRIGORIFICO INDUSTRIAL AURILANDIA EIRELI		3054	00000000 00000009 5044	

Regularmente intimado o candidato manteve-se inerte em relação à irregularidade apontada em sede preliminar, restando esta como uma irregularidade não sanada.

3.2. Não foi contabilizada na prestação de contas a receita de valor estimável de R\$2.000,00, referente ao contrato de comodato de veículo anexo aos autos. Esclarecer a irregularidade detectada:

Regularmente intimado o candidato manteve-se inerte em relação à irregularidade apontada em sede preliminar, restando esta como uma irregularidade não sanada.

4. CONCLUSÃO

Ao final, considerando o resultado dos exames técnicos empreendidos na prestação de contas, obstando o candidato quanto ao pleno atendimento às diligências apontadas no relatório preliminar, permanecendo as irregularidades consideradas de natureza grave não sanadas, que impediram o controle efetivo das contas pela Justiça Eleitoral e pela sociedade, manifesta-se pela desaprovação das contas eleitorais.

É o parecer à consideração superior.

Aparecida de Goiânia/GO, 07/11/2017.

Elson Marques Martins

Analista de Contas Eleitorais(PORTARIA N. 117/2017 – DG)

COMISSÃO DE ESTUDOS PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS NO TRE-GO		
NOME	UNIDADE	FUNÇÃO
Cláudia de Sousa Cardoso	Representante da Vice-Presidência e Corregedoria	Coordenador (Titular)
Melissa Vieira dos Santos Valente	Representante da Vice-Presidência e Corregedoria	Coordenador (Suplente)

Davyson de Abreu Machado	Representante de Secretaria de Gestão de Pessoas	Membro (Titular)
Rute Neidi Felício do Nascimento	Representante de Secretaria de Gestão de Pessoas	Membro (Suplente)
Cláudia Eneida de Rezende Mikael	Representante da Secretaria Judiciária	Membro (Titular)
Filomena Lopes Ferreira Antonelli	Representante da Secretaria Judiciária	Membro (Suplente)